



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA CRIMINAL

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 300, bloco A, 2º andar, sala 215, Jd. Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3352, Campinas-SP - E-mail: Campinas2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

SEBASTIÃO ALVES OLIVEIRA FILHO, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: **1504026-69.2023.8.26.0548** - Ordem nº 2023/001076 - Classe: Auto de Prisão em Flagrante - Assunto: Furto, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **ISAC GARCIA DUTRA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 1696648SPTCES, CPF 08810731727, pai ISAIAS MOURA DUTRA, mãe ANACIR GARCIA DUTRA, Nascido/Nascida 15/09/1981, de cor Pardo, natural de Linhares - ES, Outros Dados: Contato: Celular: (28) 999210174 Email: garciaisac229@gmail.com, com endereço à RUA FRANCICO LUCINDO VILELA, 340, (28) 9.9921-0174, ITAIPAVA, RUA FRANCICO LUCINDO VILELA, CEP 29338-000, Itapemirim - ES, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **27/11/2023**

Documento de Origem: **CF, CF, CF nº: 2337467/2023 - PLANTÃO - 01 DP CAMPINAS, 36512338 - PLANTÃO - 01 DP CAMPINAS, 2337467 - 05º D.P. CAMPINAS**

Histórico da Parte **ISAC GARCIA DUTRA**

23/11/2023 - Data do Fato - Art. 155 "caput" c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

Local: AV. MARGINAL, 4791

CHÁCARAS SÃO MARTINHO - CAMPINAS/SP - 13042851

20/05/2024 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

01/07/2024 - Acordo de Não Persecução Penal Cumprido

15/07/2024 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 28-A § 12 § 13 do(a) CPP Situação: Réu primário;

22/07/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

25/07/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

25/07/2024 - Baixa da Parte

Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento - 06/08/2024 15:13:42 - certidão transito em julgado para as partes

Situação Processual:

Definitivo - 24/10/2024 11:57:43

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Campinas, 29 de novembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA